



Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de material de expediente, itens desertos ou fracassados do Pregão 78/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que disciplina a nova Lei de Licitações e Contratos, e no Decreto nº 5978/2023, assegurando o atendimento contínuo e eficiente da Administração Pública.

O Registro de Preços é a modalidade mais adequada, pois permite o fornecimento parcelado, flexível e conforme demanda das unidades, possibilitando a otimização dos recursos públicos, racionalização das aquisições e redução de custos por meio da economia de escala.

A aquisição de material de expediente se faz necessária para suprir a demanda contínua das secretarias, fundos e fundações do município de Indaial. Tais materiais são essenciais para o desempenho das atividades administrativas diárias, garantindo o funcionamento adequado dos serviços públicos, a manutenção da rotina dos setores e o atendimento eficiente à população. A falta desses itens comprometeria o andamento dos trabalhos, causando atrasos e prejuízos à administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A escolha pela modalidade Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de assegurar ampla competitividade, transparência, celeridade e melhores preços para a Administração.

O sistema de registro permite que a Administração adquira os materiais conforme sua necessidade ao longo da vigência da Ata, garantindo abastecimento contínuo e evitando desperdícios ou estoques excessivos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / FORMA DE EXECUÇÃO

- Fornecimento dos materiais conforme especificações técnicas detalhadas no item 5;
- Entrega parcelada, conforme solicitações da Administração e demanda das unidades;
- Produtos novos, em perfeitas condições de uso, com data de validade atual (quando aplicável), embalados conforme especificações do fabricante;
- Em caso de defeitos ou divergência com o solicitado, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração.





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

5. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Item	QUANTIDADE		DESCRIPTIVO / PRODUTO	Média	Total Item
001	16	CAIXA	ALFINETES MARCADORES COM 4CM COM CABECA COLORIDA CX COM 50 UNID	R\$ 6,25	R\$ 100,00
002	6	CAIXA	APONTADOR - Apontador para Lapis; de Poliestireno (rígido); sem Depósito, para Lápis Tamanho tradicional ; e Suas Condições. Deverão estar de Acordo Com As Normas Nbr-11786 e Nbr15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Atualizações Posteriores; Caixa com 50 unidades	R\$ 12,46	R\$ 74,76
003	5	UNIDADE	ARQUIVO ARAMADO DE MESA PARA SUSPENSA, CAPACIDADE PARA 10 PASTAS, EXPOSIÇÃO VERTICAL DIFERENCIADA.	R\$ 143,60	R\$ 718,00
004	154	UNIDADE	DISPLAY EM ACRILICO DE PAREDE A4	R\$ 26,27	R\$ 4.045,58
005	4	PACOTE	ELÁSTICO PARA PROCESSO - Elástico de borracha para processos físico medindo 1,5mm de espessura; 190 mm de largura; pacotes de 1kg; na cor bege.	R\$ 72,40	R\$ 289,60
006	7	PACOTE	ELASTICO TIPO "BORRACHA DE DINHEIRO": Elástico de borracha japonê pacote com 1 Kg; RED BOR - cor AMARELO; número 18;	R\$ 36,04	R\$ 252,28
007	12	CAIXA	ETIQUETA PEQUENA - Etiqueta retangular, adesivo permanente,tamanho da etiqueta(MM) 67,7 x 99,0, oito etiquetas por folha, 800 etiquetas por caixa. INKJET + LASER A4365 - Etiquetas A4 - Caixa com 100 folhas, na cor branca.	R\$ 82,83	R\$ 993,96
008	22	CAIXA	GRAFITE - Grafite; Com Espessura/diametro de Espessura e Graduacao de 0,5mm (4b); Embalagem Contendo Minas; tubo individual com 12 grafites; caixa com 12 tubos de grafite;	R\$ 9,40	R\$ 206,80
009	89	UNIDADE	ORGANIZADOR DE MESA, COM PORTA CANETAS, LEMBRETES E CLIPS EM ACRILICO NA COR FUME.MATERIAL POLIESTIRENO. ESPESSURA DA PAREDE 3MM. MEDIDAS MINIMAS 87X77X238 MM E PESO MINIMO DE 136G	R\$ 11,02	R\$ 980,78
010	450	UNIDADE	PASTA CLASSIFICADORA - Pasta com orelha; Tamanho 220x310mm; Cor: branca, Papel: supremo 250, Gramatura: supremo 250	R\$ 5,16	R\$ 2.322,00
011	100	UNIDADE	PASTA CLASSIFICADORA - Pasta de Processo; Em Papel Cartao; Pesando 240g/m2; Tamanho (33 x 48)cm; Na Cor Azul, Acabamento Refilado e Vincado;	R\$ 4,25	R\$ 425,00
012	74	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS COM LARGURA DE 80MM, PARA 80 FOLHAS, COM ESCALA, CORPO EM METAL.	R\$ 48,64	R\$ 3.599,36





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

013	38	UNIDADE	SUORTE PARA MONITOR . COM 4 NIVEIS DE AJUSTE, CONTEM JOGOS DE PÉS DESMONTAVEIS. COR PRETO. ALTURA MAXIMA DE 170MM, E MINIMA DE 45	R\$ 62,55	R\$ 2.376,90
014	50	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO AZUL - Tinta para Carimbo; Na Cor azul; a Base de Oleo, Frasco Contendo 40ML, para Carimbo Numerador Metalico;	R\$ 5,29	R\$ 264,50
015	73	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO PRETA - Tinta para Carimbo; Na Cor preta; Contendo 40 ML	R\$ 7,30	R\$ 532,90
016	50	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA -Tinta para Carimbo; Na Cor vermelha; a Base de Oleo, Frasco Contendo 40 ML, para Carimbo Numerador Metalico;	R\$ 6,24	R\$ 312,00
017	30	UNIDADE	Bloco de papel para desenho A4, com gramatura 200 g/m ² com 20 folhas, com pH neutro, livre de ácido.	R\$ 15,80	R\$ 474,00
018	15	UNIDADE	Bloco de papel para aquarela branco; A4 tamanho 21,0cm x 29,7cm, gramatura 300 g/m ² , grão fino, com 12 folhas, com um lado colado, pH neutro e livre de ácido.	R\$ 42,43	R\$ 636,45
019	211	UNIDADE	Bloco de papel colorido A4, gramatura 185g/m ² , 25 folhas, pH neutro e livre de ácido.	R\$ 28,50	R\$ 6.013,50
020	9	UNIDADE	Bloco de papel para desenho A3, gramatura 200 g/m ² , 20 folhas, pH neutro e livre de ácido.	R\$ 29,75	R\$ 267,75
021	2	UNIDADE	Bloco de papel pólen A4 com 90 g/m ² , liso, com 100 folhas	R\$ 35,58	R\$ 71,16
022	7	UNIDADE	Lápis grafite Graduado Lumograph 2B, sextavado, com mina de alta resistência contra quebra	R\$ 9,90	R\$ 69,30
023	9	UNIDADE	Lápis grafite Graduado Lumograph 4B, sextavado, com mina de alta resistência contra quebra	R\$ 11,41	R\$ 102,69
024	7	UNIDADE	Lápis grafite Graduado Lumograph 6B, sextavado, com mina de alta resistência contra quebra	R\$ 13,13	R\$ 91,91
025	7	UNIDADE	Lápis grafite Graduado Lumograph 8B, sextavado, com mina de alta resistência contra quebra	R\$ 14,87	R\$ 104,09
026	3	UNIDADE	APONTADOR METÁLICO 510 10 02, 8.2mm	R\$ 11,36	R\$ 34,08
027	7	UNIDADE	Grafite Hi-Polymer para lapiseira 0.5mm de graduação 4B, tubo com 12 unidades	R\$ 16,18	R\$ 113,26
028	8	UNIDADE	Borracha limpa-tipos, maleável, especial para uso em grafite e carvão, com caixa plástica e medida:46X30x9 mm.	R\$ 8,10	R\$ 64,80
029	4	UNIDADE	Estojo de caneta técnica fine line preta com cinco unidades, ponta de poliéster, à prova d'água e resistente ao desbotamento, nas numerações 0.1, 0.2, 0.3, 0.5 e 0.8mm.	R\$ 71,99	R\$ 287,96





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

030	2	UNIDADE	Estojo de tintas aquarela em tubo, com 12 tubos de 5ml com revestimento metálico, WFRS-12 (Water Colours), acondicionadas em caixa de papel resistente, com 12 diferentes cores (branco, amarelo, amarelo limão, amarelo esverdeado, verde Viridian, azul cobalto, azul da Prússia, vermelho, vermilion, marrom, amarelo ocre e preto)	R\$ 57,74	R\$ 115,48
031	3	UNIDADE	Trincha Hake chato, pelo de cabra, tamanho 3, largura de 75mm, para aquarela.	R\$ 55,57	R\$ 166,71
032	3	UNIDADE	Pincel redondo sintético, série 311, cabo curto decorado em madeira e pelo sintético de nylon dourado para aquarela nº 4	R\$ 13,80	R\$ 41,40
033	3	UNIDADE	Pincel redondo sintético, série 311, cabo curto decorado em madeira e pelo sintético de nylon dourado para aquarela nº 8	R\$ 4,43	R\$ 13,29
034	3	UNIDADE	Pincel redondo sintético, série 311, cabo curto decorado em madeira e pelo sintético de nylon dourado para aquarela nº 12	R\$ 14,23	R\$ 42,69
035	3	UNIDADE	Pincel chato sintético, série 715, cabo curto, para aquarela, com cerdas marrons, nº 14	R\$ 6,29	R\$ 18,87
036	1	UNIDADE	Mão articulada esquerda em madeira natural, altura 25 cm, articulações móveis com sistema de encaixe esférico. Modelo anatômico para estudo de poses e movimentos da mão, base removível para apoio, dedos e punho flexíveis.	R\$ 103,13	R\$ 103,13
TOTAL DA LICITAÇÃO					R\$ 26.326,94

5.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim

() Não

5.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

(x) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

5.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

- Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (ampla concorrência)
- Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

5.3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- Não
- Sim

5.4. Haverá necessidade de amostra?

A Administração poderá, a seu exclusivo critério, solicitar amostras dos materiais ofertados para fins de avaliação técnica, caso haja dúvidas quanto à conformidade ou qualidade dos produtos apresentados. Tal solicitação não será obrigatória para todos os licitantes, cabendo à Administração definir quando e quais amostras serão requeridas. Caso seja solicitada, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para apresentação da amostra.

6. PRAZOS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da ordem de compra.

6.2. Os bens serão entregues no CIADI - Rua Mal. Floriano Peixoto, 6417 - Estrada das Areias - Indaial- SC, 89087-395. atenção: agendar entrega através do telefone: (47) 3019-6009, whatsapp 47 992140147 - ou e-mail: ciadi.indaial@sincros.com.br com no mínimo 24 horas de antecedência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.3. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
- 8.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;
- 8.6. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;
- 8.7. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com a municipalidade, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.8. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;
- 8.9. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
- 8.10. Designar preposto com poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços e em todos os assuntos operacionais e administrativos;
- 8.11. O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;
- 8.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra;
- 8.13. Substituir, sempre que solicitado pela contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- 8.14. Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

- 8.15. Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à contratante ou terceiros;
- 8.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a contratante, devendo, para tanto programar a execução do serviço junto com o fiscal do contrato, podendo ser realizado nos finais de semana e feriados;
- 8.17. Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes;
- 8.18. Proceder à limpeza e retirada de entulhos e sujeiras do local de trabalho após a execução do serviço;
- 8.19. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- 8.20. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 8.21. Informar ao fiscal do contrato, para efeitos de controle de acesso à contratante, os nomes e identidade dos empregados a serem alocados na prestação de serviço;
- 8.22. Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 8.23. Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;
- 8.24. Arcar com o transporte pessoal e de todo o material necessário à execução do serviço;
- 8.25. Não vincular sob hipótese nenhuma o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela contratante;
- 8.26. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 8.27. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

- 9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

10.1. O objeto de contratação tem natureza de serviço comum, uma vez que é possível ter uma base de mercado quando buscamos alternativas parecidas, bem como, o objeto possui grande recorrência nas administrações públicas.

11. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

Código Reduzido: 467
Órgão: 22 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 1 - Fundação Municipal de Esportes
Ação: 2652 - Manutenção Geral das Instalações e Atividades da Fundação Municipal de Esportes
Vínculo: 150070000000 – Recursos Ordinários
Subelemento: 3339030160000000000 – Material de expediente

Código Reduzido: 49
Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 6 - Prevenção e Segurança
Ação: 2081 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - SC
Vínculo: 150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento: 3339030160000000000 – Material de expediente

Código Reduzido: 61
Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 7 - FUMREPOM
Ação: 2085 - Manutenção do FUMREPOM





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Vínculo: 150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento: 3339030160000000000 – Material de expediente

Código Reduzido: 25
Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 4 – Turismo
Ação: 2062 - Manutenção Geral das Atividades de Turismo
Vínculo: 150170000000 – Outros Recursos não Vinculados
Subelemento: 3339030160000000000 – Material de expediente

Código Reduzido: 188
Órgão: 7 - Secretaria de Obras
Unidade: 1 - Secretaria de Obras
Ação: 2302 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Obras
Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento: 3339030160000000000 – Material de expediente

Código Reduzido: 267
Órgão: 9 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Unidade: 6 - DEMUTTIN
Ação: 2382 - Manutenção Geral das Atividades do DEMUTTIN
Vínculo: 150070000000 – Recursos Ordinários
Subelemento: 3339030160000000000 – Material de expediente

Código Reduzido: 123
Órgão: 5 - Secretaria de Educação
Unidade: 1 - Ensino Fundamental
Ação: 2203 - Manutenção Geral do Ensino - Ensino Fundamental
Vínculo: 150010010000 - Educação
Subelemento: 3339030160000000000 – Material de expediente

Código Reduzido: 150
Órgão: 5 - Secretaria de Educação
Unidade: 2 - Educação Infantil
Ação: 2223 - Manutenção Geral do Ensino - Educação Infantil
Vínculo: 150010010000 - Educação
Subelemento: 3339030160000000000 – Material de expediente

Código Reduzido: 162
Órgão: 5 - Secretaria de Educação
Unidade: 3 - Secretaria de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/02/2026 11:16:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/348643229e91>





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Ação: 2231 - Manutenção Geral da Secretaria de Educação
Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento: 3339030160000000000 – Material de expediente

Código Reduzido: 56
Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 8 - Prevenção e Segurança
Ação: 2083 - Manutenção do Convênio com Bombeiros Voluntários de Indaial
Vínculo: 150170000002 - Recursos Ordinários - Bomb. Voluntários
Subelemento: 3339030160000000000 – Material de expediente

Código Reduzido: 181
Órgão: 6 - Secretaria de Agricultura
Unidade: 1 - Secretaria de Agricultura
Ação: 2252 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Agricultura
Vínculo: 150170000000 – Outros Recursos não Vinculados
Subelemento: 3339030160000000000 – Material de expediente

Código Reduzido: 83
Órgão: 4 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 1 - Departamento de Administração
Ação: 2152 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento: 3339030160000000000 – Material de expediente

Código Reduzido: 497
Órgão: 24 - Indaprev - Instituto de Previdência dos Servidores
Unidade: 1 - Indaprev - Instituto de Previdência dos Servidores
Ação: 2751 - Manutenção do INDAPREV
Vínculo: 180211110000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - Poder Executivo
Subelemento: 3339030160000000000 – Material de expediente

Código Reduzido: 483
Órgão: 23 - Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters
Unidade: 1 - Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters
Ação: 2702 - Manutenção Geral das Atividades da Fundação Indaialense de Cultura
Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento: 3339030160000000000 – Material de expediente





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.1.1 ficam nomeados como gestor e fiscais dessa contratação os seguintes servidores:

Gestor:

Nome: Douglas Rodrigues Nogueira
Cargo: Gerente de Articulação Comercial
Matrícula: 928615
E-mail: adm3@indaial.sc.gov.br

Fiscal: Cada Secretaria será responsável por indicar no mínimo 01 (um) fiscal, o qual deverá ser informado a Procuradoria formalmente após a homologação do processo.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3 A fiscalização poderá exigir a suspensão do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.4 A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

12.5 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

13.2 A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - impedimento de licitar ou contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.7 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.8 A sanção de impedimento de licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.4 supra poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.12 A aplicação das sanções previstas nesse item 13.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Conforme delineado pelo Art. 84. Da Lei 14.133/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, inclusive seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no caput deste artigo, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

14.3 O reajustamento dos preços registrados será calculado de acordo com a variação dos valores “índices de reajustamento IPCA” após 12 meses da data base orçamentária, mediante prévio requerimento formal do interessado sob pena de preclusão do direito.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Indaial, 13 de fevereiro de 2026.

Assinatura Secretários

